



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA/MG.

PROCESSO Nº 05/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, com inscrição no CNPJ sob o n.º 18.094.839/0001-00 com sede administrativa sito à Rua Evaristo de Carvalho, 56, na cidade de Ibertyoga- MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 330.162.406-53, portador da Carteira de Identidade n.º M-3.048.476, residente e domiciliado na cidade de Ibertyoga/MG, e a empresa **JÚLIO CEZAR DA SILVA 08757734607**, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.779.030/0001-34, sediada à Vila Florença, S/N, Zona Rural, nesta cidade, CEP: 36.225-000, constituído na forma de microempreendedor individual portador de CPF n.º 087.577.346-07, RG n.º M-53.473.394, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º. 08/2022, conforme clausulas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ibertyoga-MG.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO E VALOR:

2.1 - O presente termo aditivo tem como objeto, o acréscimo da quantidade de quilômetros rodados na linha 07 (SETE), aumentando a quantia de 6,8 quilômetros diários. O aumento acima descrito representa um aumento total de 346,8 quilômetros, considerando o início em 04 de outubro de 2022. O reajuste se faz necessário considerando que a aluna Luziane Fagundes da Silva Tavares, se mudou para a localidade do Sítio Boa vista e necessita do transporte escolar.

2.2 – O acréscimo acima representa um aumento total de R\$2.465,75 (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), considerando os 51 (cinquenta e um) dias letivos restantes no ano de 2022 por acordo entre as partes e conforme ART. 65 da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da dotação orçamentária:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.90.39.00.2.05.02.12.361.0003.2.0033 - TRANSPORTE DE QUALIDADE ENSINO FUNDAMENTAL.

3.3.90.39.00.2.05.02.12.362.0003.2.0034 - TRANSPORTE DE QUALIDADE ENSINO MEDIO.

3.3.90.39.00.2.05.03.12.365.0003.2.0043 - TRANSPORTE DE QUALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL.

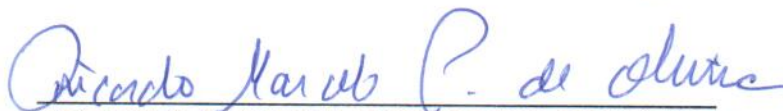
### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente aditivo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Ibertyoga, 03 de Outubro de 2022.



**RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**CPF nº. 330.162.406-53**



**JÚLIO CESAR DA SILVA 08757734607**  
**CNPJ: 32.779.030/0001-34**  
**CPF: 087.577.346-07**

TESTEMUNHAS 01:  \_\_\_\_\_.

CPF: 07.213.346-70.

TESTEMUNHAS 02:  \_\_\_\_\_.

CPF: 112.095.926-81